AUTÓGRAFO Nº 057/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 049/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Acrescenta o § 3º no art. 56, da Lei nº. 1.852/1997 – Código de Posturas do Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 3º no Art. 56, da Lei nº. 1.852/1997, que institui o Código de Posturas do Município de Bom Retiro do Sul, que terá a seguinte redação:

Art. 56 ...............................

 (......)

“§ 3º O município poderá realizar o recolhimento e transporte de entulhos de demolição a que se refere o § 2º, em quantidade de até 1m³ (um metro cúbico), já em quantidades superiores a responsabilidade será do proprietário, hipótese em que o depósito deve ocorrer em container ou caçamba de entulho e descarte, colocadas preferencialmente no imóvel, em não sendo possível, deve ser devidamente isolada e sinalizada para não causar prejuízos ao tráfego em geral.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 02 de abril de 2025.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul